

**PORTARIA Nº 010.2022, de 18 de fevereiro de 2022.**

**Atualiza as atribuições do Cargo de *Superintendente CORECON/RN.***

O Presidente do Conselho Regional de Economia da 19ª Região/RN, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411/51, de agosto de 1951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei n.º 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei n.º 6537, de 19 de junho de 1978, Regimento Interno e Resolução n.º 246 de 06 de dezembro de 2004, e respaldado em superior decisão unânime da Assembleia Geral Ordinária de posse realizada em 13 janeiro do corrente ano, ficou instituído e criado a função não renumerada, de Superintendente do Corecon-RN.

**CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Interno do CORECON/RN, Sessão IV, art. 24, item VI;

**CONSIDERANDO** a criação do referido cargo de confiança, extraordinário e em caráter sem remuneração e nem vínculo empregatício;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 004.2021, de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre nomeação do Superintendente CORECON/RN

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Economista FRANCISCA SUERDA SOARES DE OLIVEIRA, registro profissional nº. 1944, CORECON/RN, para exercer a Função de Confiança de Superintendente em cargo em comissão de livre contratação e remuneração, com subordinação direta à Presidência do CORECON/RN;

**Art. 2º** - As atribuições do cargo são:

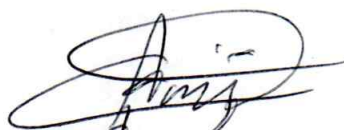
- I. Supervisionar e coordenar as atividades das consultorias e coordenadorias que lhe são subordinadas;
- II. Supervisionar o desempenho das atividades no atendimento às demandas internas e externas do Corecon-RN;
- III. Supervisionar as atividades de planejamento, programação, orçamentação e controle no âmbito de sua competência;
- IV. Apoiar diretamente o presidente e o Plenário na administração do Corecon-RN;
- V. Promover o inter-relacionamento do Corecon-RN com delegacias regionais e parceiros para uniformização de procedimentos e rotinas organizacionais;
- VI. Zelar pela garantia e manutenção do padrão de qualidade dos serviços técnicos e administrativos;
- VII. Avaliar o desempenho da unidade organizacional em conformidade com o instrumento normativo aprovado pelo Corecon-RN;
- VIII. Fortalecer a atuação e representatividade do Corecon/RN;
- IX. Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.



**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo dispensada a sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,



Econ. Cândido Gabriel De Araújo  
Presidente do Corecon-RN

